



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14/01/2026

Edição nº 1952/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 36.363, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	2
DECRETO Nº 37.364, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.365, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.367, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.368, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	5
PORTARIA Nº 41, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	5
PORTARIA Nº 42, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	6
PORTARIA Nº 43, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	6
PORTARIA Nº 44, DE 12 DE JANEIRO DE 2026	7
PORTARIA Nº 45, DE 13 DE JANEIRO DE 2026	7
PORTARIA Nº 47, DE 13 DE JANEIRO DE 2026	8
PORTARIA Nº 51, DE 13 DE JANEIRO DE 2026	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
RESOLUÇÃO CMI 02-2026 - ERRATA RESOLUÇÃO 01-2026 VALOR PROJETO VILA DA FRATERNIDADE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9
PORTARIA Nº 01/2026	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 31/2025	10
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 31/2025	10
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	10
TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 230/2024	11
TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 72/2024	11
TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 30/2024	11
TERMOS DE ADITAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 178/2024	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	12
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	12
NOTIFICAÇÃO GERAL QUE DISCIPLINA LIMPEZA DE IMÓVEIS, FECHAMENTO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS	15
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	16
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025	16
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	16
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 002/2026	16
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM	17
CREDENCIAMENTO DE BOTIGELLI OFTALMOLOGIA (OFTALMOLOGIA) PERANTE O SASSOM	17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TIPO CLOUD SERVICE COM MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PARA CONTRATAR VILA SISTEMAS LTDA	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.363, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Aprova Resolução nº 003/2026 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1004054-30.2025.8.26.0482, que tramita na E. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente, e ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 379, de 22 de dezembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 003/2026 da Prudenprev, que concede aposentadoria especial à Senhora Rosangela Aparecida Avalos, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Cozinheira, e readaptada para a função de Auxiliar de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.273.263.015-4, pessoa com deficiência grave, com data de início do benefício em 16 de dezembro de 2025 e sem pagamentos retroativos.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial a servidor público municipal que especifica.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 379, de 22 de dezembro de 2025, em trâmite na plataforma digital,

CONSIDERANDO a determinação judicial, que concede tutela de urgência, expedida nos autos do Processo Judicial nº 1004054-30.2025.8.26.0482, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente, impondo à Prudenprev a concessão do benefício de aposentadoria especial à servidora Rosangela Aparecida Avalos;

CONSIDERANDO as particularidades da aposentadoria especial, que, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (Súmula Vinculante nº 33), deve observar, no que couber, as regras aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social, previstas na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO que a servidora comprovou, em sede judicial ter deficiência grave,

CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou a aplicação da paridade e da integralidade nos proventos, uma vez que a servidora ingressou no serviço público em 6 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a **APOSENTADORIA ESPECIAL** à servidora Rosangela Aparecida Avalos, por ter deficiência grave, efetiva no cargo de Cozinheira, e readaptada para a função de Auxiliar de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.273.263.015-4, nos termos da decisão judicial que concede tutela de urgência proferida no Processo nº 1004054-30.2025.8.26.0482, com data de início do benefício em 16 de dezembro de 2025 e sem pagamentos retroativos.



Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade do salário de benefício, apurado conforme detalhamento em memórias de cálculo que instruem os autos administrativos.

Art. 3º A presente concessão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – Na determinação judicial que concede tutela de urgência expedida nos autos do Processo Judicial nº 1004054-30.2025.8.26.0482 em tramitação na Comarca de Presidente Prudente;

II – No entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula Vinculante nº 33, que determina a aplicação das normas do Regime Geral de Previdência Social aos servidores públicos, no que couber, até que legislação específica discipline a aposentadoria especial no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias da Prudenprev, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

CLEBERSON APARECIDO DE MORAIS SILVA

Respondendo pela Gerência Previdenciária

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: fdba25a0-9149-4d13-bac7-df5d039f1212

DECRETO Nº 37.364, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 382, de 23 de dezembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea ‘a’, c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.210.094.739-9 a sua companheira, senhora **Liete da Silva**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 4 de dezembro de 2025, data do falecimento do senhor Antonio Teixeira da Silva.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 1d256f4a-82f7-480f-972d-fa219950a8fd



DECRETO Nº 37.365, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 383, de 23 de dezembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JACIRA FERREIRA DE AMORIM**, servidora pública municipal aposentada, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.065.795.213-0 ao seu cônjuge, senhor **Geraldo Rodrigues de Amorim**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 5 de dezembro de 2025, data do falecimento da senhora Jacira Ferreira de Amorim.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de janeiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 9cd1ea01-9b45-44da-af2c-26368e370dd7

DECRETO Nº 37.367, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Comissão para acompanhar as fases de Concurso Público Municipal.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

Considerando o Processo Administrativo nº 77/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão que será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do Concurso Público Municipal, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Mauricio Tadeu Wojcik Orlandini - representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Rojunior Pereira Marques - representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos;

III - Maria de Cassia Omito Pinto - representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Marco Aurélio Aparecido Lucio - representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão encaminhará o resultado final da classificação para homologação do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Cabe ainda à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos efetivos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação municipal e federal pertinente.



Parágrafo único. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: c73353d2-57f1-4c6e-b30f-684f086c1d04

DECRETO Nº 37.368, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia cargos em comissão que especifica.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercer, a partir de 12 de janeiro de 2026, os cargos em comissão que especifica, com as respectivas referências salariais e lotações:

Nome	Cargo	Referência	Lotação
Ana Paula Aparecida Coelho	Coordenador de Gestão de Compras	C.C.2	SEFIN
Gleice Aparecida dos Santos Coutinho	Coordenador de Gestão de Contratos e Fornecedores	C.C.2	SEFIN
Maysa Wittica Noma	Coordenador de Planejamento de Licitações	C.C.2	SEFIN
Paulo Eduardo Barcello	Assessor de Compras Governamentais	C.C.8	SEFIN

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 155f9e7e-3aca-4c9f-8bc9-9993e87484cb

PORTARIA Nº 41, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 145, de 23 de maio de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),



incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Raquel de Campos Visentini**, nomeada em caráter efetivo em 13 de maio de 1998, no cargo de Professor da Escola de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastro funcional nº 13392-2, PIS/PASEP: 1.700.459.364-7, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 17 de dezembro de 2025;

II - sexta parte, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d082c5f7-0ded-461e-898e-512d8f8b751

PORTARIA Nº 42, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 347, de 11 de novembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Tania Regina Ataliba**, nomeada em caráter efetivo em 29 de outubro de 1999, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 14247-6, PIS/PASEP: 1.227.845.842-8, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 29 de outubro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: f3c0615e-e6b4-4eb9-8b58-c5dcdf6893a6

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 362, de 26 de novembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Maria Cristina Rosa dos Santos**, nomeada em caráter efetivo em 13 de março de 1996, no cargo de Serviços Gerais, readaptada à função de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12151-7, PIS/PASEP: 1.083.205.800-6, os seguintes benefícios:



I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 17 de outubro de 2025;

II - sexta parte, a partir de 12 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 53b2c3b8-b261-40ec-90a2-88f1bd27b996

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 367, de 3 de dezembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **Santino Domingues da Silva**, nomeado em caráter efetivo em 14 de outubro de 2005, no cargo de Serviços Gerais, readaptado à função de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 17300-2, PIS/PASEP: 1.244.844.535-6, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 31,5% (trinta e um vírgula cinco por cento), a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b2f36e5b-301e-465a-8dde-f3ba611deefc

PORTARIA Nº 45, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 001, de 5 de janeiro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Selma Cristina Moreira Telles**, nomeada em caráter efetivo em 2 de outubro de 2000, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 14842-3, PIS/PASEP: 1.229.321.858-0, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 2 de outubro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7cba42a9-8220-41df-9cd8-67f4efc54878

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 368, de 9 de dezembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Edenise Araujo Correia**, nomeada em caráter efetivo em 29 de maio de 1995, no cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11248-8, PIS/PASEP: 1.246.203.501-1, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - sexta parte, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7f7b1408-d79a-4fe2-a547-5cd348dd291f

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 365, de 26 de novembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Maria Inês da Silva**, nomeada em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 1994, no cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10616-0, PIS/PASEP: 1.705.373.146-2, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 7 de setembro de 2025;

II - sexta parte, a partir de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 26824919-9489-4ca0-8340-7a8a50b740b0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMI 02-2026 - ERRATA RESOLUÇÃO 01-2026 VALOR PROJETO VILA DA FRATERNIDADE

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Fica retificado o valor do projeto "COZINHA TERAPIA", da Vila da Fraternidade Ana Jacinta, com financiamento aprovado pela Resolução CMI Nº 01/2026, publicada no diário oficial em 12 de janeiro de 2026, e o valor total dos projetos financiados pelo FMI - Fundo Municipal do Idoso, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Organização	Projeto	Valor
(...)	(...)	(...)
Vila da Fraternidade Ana Jacinta	"COZINHA TERAPIA"	R\$ 142.630,00
(...)	(...)	(...)
TOTAL:		R\$ 1.111.466,52

Leia-se:

Organização	Projeto	Valor
(...)	(...)	(...)
Vila da Fraternidade Ana Jacinta	"COZINHA TERAPIA"	R\$ 134.200,00
(...)	(...)	(...)
TOTAL:		R\$ 1.103.036,52

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 13 de janeiro de 2026.

DULCE DE MELLO

Presidente do CMI

Código identificador: 028aaa53-a25a-4cd9-9d07-6e55d7418b97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 01/2026

Tiago Santos de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade de equipe para analisar as inscrições para ocupação dos quiosques localizados no Parque do Povo e na Praça das Andorinhas;

Art. 1º Cria a Comissão de Seleção para avaliar e decidir sobre a regularidade da documentação apresentada pelos credenciados no chamamento público dos quiosques do Parque do Povo e da Praça das Andorinhas, nomeando os servidores abaixo qualificados como membros da referida comissão:

I. João Pedro Carmo de Melo;

II. Gilberto de Freitas Vieira;



III. Neide Vieira da Silva Senna;

Parágrafo único. A Comissão está vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá solicitar a colaboração de demais setores e servidores quando necessário.

Art. 2º Competirá à Comissão:

I – solicitar aos candidatos, em qualquer tempo, esclarecimentos sobre os documentos entregues, fixando-lhes prazo para prestá-los;

II – analisar a documentação apresentada nos termos do Decreto Municipal nº 34.256/2023;

III – emitir parecer sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos a compor lista de habilitação;

IV – emitir decisão final acerca dos recursos interpostos do parecer de inaptidão.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir desta data.

CUMPRA-SE

Presidente Prudente, 13 de janeiro de 2026.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Código identificador: 8ef619d0-e470-409f-92ca-ebb9d02e64a6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 31/2025

OBJETO: serviços de implantação de melhorias na área de lazer no bairro Vale das Parreiras, Concorrência Eletrônica 31/2025, figurando como licitante adjudicatária: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - (Rua Fernando Bressa, 85, Novo Panorama, Sarandi/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 07 de janeiro de 2026

Maria Cristina Borges Madeiral- Secretário(a) Municipal de Esporte

Código identificador: 77052cb3-8ad6-4dc8-b53b-5bb43928137d

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 31/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Concorrência Eletrônica 31/2025- serviços de implantação de melhorias na área de lazer no bairro vale das parreiras, figurando como licitante adjudicatária: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - (Rua Fernando Bressa, 85, Novo Panorama, Sarandi/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de janeiro de 2026

Maria Cristina Borges Madeiral- Secretário(a) Municipal de Esporte

Código identificador: 36cb5a59-8393-4389-9158-2d8506ee3932

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
---------	------	-----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14/01/2026

Edição nº 1952/Ano IX

Página 11

ICMS	13/01/2026	2.388.667,21
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	13/01/2026	48.897,73
SME - FEB FUNDEB	13/01/2026	3.228.483,04

Presidente Prudente, 13 de Janeiro de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: e8f0acb6-9b0f-43c2-b517-5446fdc723cd

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 230/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA Geo-Analítica Estudos e Gerenciamento de Áreas Contaminadas Ltda - concorrência 09/2024 OBJETO: execução de piezômetros no aterro sanitário FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 182 dias. Destarte, seu vencimento será em 28 de junho de 2026. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 124, inc.II, alínea "b" da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 5785/2024. Assinatura: 19/12/2025.

Código identificador: 9e3b9ae6-7978-4e73-9bb6-deeb12586f73

TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 72/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA- inexigibilidade 43.399/2023 OBJETO: aquisição de passagens aos alunos FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 364 dias. Destarte, seu vencimento será em 30 de dezembro de 2026. O valor do período acrescido é de R\$ 9.832.494,96, sendo que o valor total da contratação é de R\$ 19.664.989,92. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n.43399/2023. Assinatura: 16/12/2025.

Código identificador: 3fce3636-4792-4e3d-8448-6881a352d1e5

TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 30/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA- inexigibilidade 952/2024 OBJETO: aquisição de passagens aos alunos FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 364 dias. Destarte, seu vencimento será em 30 de dezembro de 2026. O valor do período acrescido é de R\$ 7.891.219,66, sendo que o valor total da contratação é de R\$ 15.782.439,32. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n.952/2024. Assinatura: 16/12/2025.

Código identificador: 3144a5b8-efd7-4c4c-80d5-83f28f1ed8ae

TERMOS DE ADITAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 178/2024

TERMO DE aditamento n. 01/2025. ao contrato n. 320/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABONNET INTERNET LTDA pregão 178/2024 OBJETO: link de internet FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 365 dias. Destarte, seu vencimento será em 02 de dezembro de 2026. O valor que suportará o elastério é de R\$ 33.000,00. O valor totalizado é de R\$ 66.000,00, com fundamento legal no art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 11236/2024 ASSINATURA: 28/11/2025

TERMO DE aditamento n. 01/2025. ao contrato n. 321/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. pregão 178/2024 OBJETO: link de internet FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 365 dias. Destarte, seu vencimento será em 02 de dezembro de 2026. O valor que suportará o elastério é de R\$ 10.371,00. O valor totalizado é de R\$ 20.742,00, com fundamento legal no art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 11236/2024 ASSINATURA: 28/11/2025

TERMO DE aditamento n. 01/2025. ao contrato n. 322/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: RB SOLUÇÕES LTDA. pregão 178/2024 OBJETO: link de internet FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 365 dias. Destarte, seu vencimento será em 02 de dezembro de



2026. O valor que suportará o elastério é de R\$ 92.577,00. O valor totalizado é de R\$ 185.154,00, com fundamento legal no art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 11236/2024 ASSINATURA: 28/11/2025

Código identificador: 92f28296-d2bb-4381-a1b1-43e330e3f637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

VALDECIR ANTONIO QUISSI

Cad. Imóvel: 0000940002

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 14 de janeiro de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 61367de4-fa26-4c8e-b87b-089f169996c1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

WAGNER ROBERTO DE BRITO

Cad. Imóvel: 0177770001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 132/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

WAGNER ROBERTO DE BRITO

Cad. Imóvel: 0177770001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 133/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 376,50 UFM

ANTONIO CARLOS CAROCCI

Cad. Imóvel: 0177540001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 134/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 379,50 UFM

CELSO LUIZ BORGES

Cad. Imóvel: 0347500001

Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos

Auto de Infração: 135/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 26/01/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

CELSO LUIZ BORGES

Cad. Imóvel: 0347500001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 136/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026

Obs: remover galhos e desobstruir passeio publico

RODOLFO SERGIO PERDOMO DOS REIS

Cad. Imóvel: 0114530001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 137/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 375,00 UFM

GISELE BISACCHI LIMA

Cad. Imóvel: 0114690001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 138/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 375,00 UFM

GISELE BISACCHI LIMA

Cad. Imóvel: 0114690001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 139/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

LARISSA TEIXEIRA GRAVA

Cad. Imóvel: 0114500001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 140/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 396,00 UFM

GISELE CAMPOS DE CASTRO

Cad. Imóvel: 0317100001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados

Auto de Infração: 141/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

IRACEMA MARUCHI DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 0257950001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 142/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026



Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 387,00 UFM

LUZIMAR BARRETO FRANCA

Cad. Imóvel: 0300370001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 143/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 460,50 UFM

MIRIAM DA SILVA ALVES

Cad. Imóvel: 0257980001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 144/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 387,00 UFM

LUZIMAR BARRETO FRANCA

Cad. Imóvel: 0314630001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 145/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 3349,50 UFM

LUZIMAR BARRETO FRANCA

Cad. Imóvel: 0314630001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 146/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

CARLOS DIEGO DE SOUZA MATRINDADE

Cad. Imóvel: 0258180001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 147/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 21/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

DARCY NOVELLI JUNIOR

Cad. Imóvel: 0347850001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 148/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

IZABEL CRISTINA KUHN CAMARGO

Cad. Imóvel: 0607680001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 149/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 630,00 UFM

IZABEL CRISTINA KUHN CAMARGO

Cad. Imóvel: 0607680001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 150/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

JEFFERSON YOSHIHARU TOLEDO TAGUTI

Cad. Imóvel: 0437660001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 151/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 630,00 UFM

PAULO ROGERIO TAMADA

Cad. Imóvel: 0726835001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 152/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

PAULO ROGERIO TAMADA

Cad. Imóvel: 0726835001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 153/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026

Obs: Aumentar a mureta, ainda esta escorrendo lama do lote na calçada e rua.

NELSON YUKIHIKO MATSUO

Cad. Imóvel: 0726325001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 154/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 375,00 UFM

LUIZ EDUARDO DEIZEPPI OLIVO

Cad. Imóvel: 0726630001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 155/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 375,00 UFM

LUIZ EDUARDO DEIZEPPI OLIVO

Cad. Imóvel: 0726630001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 156/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

LUIZ EDUARDO DEIZEPPI OLIVO

Cad. Imóvel: 0726630001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 157/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 200,00 UFM

UNESP PRESIDENTE PRUDENTE

Cad. Imóvel: 0257000001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 158/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

UNESP PRESIDENTE PRUDENTE

Cad. Imóvel: 0257000001

Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos

Auto de Infração: 159/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 26/01/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

UNESP PRESIDENTE PRUDENTE

Cad. Imóvel: 0257000001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 160/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026

Obs: apresentar alvara de construçao

RICARDO PIRES DE PAULA

Cad. Imóvel: 0726995001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 161/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 492,84 UFM

RICARDO PIRES DE PAULA

Cad. Imóvel: 0726995001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 162/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 21/01/2026 - **Valor:** 160,00 UFM

RICARDO PIRES DE PAULA

Cad. Imóvel: 0726995001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 163/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026

Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 160,00 UFM

RICARDO PIRES DE PAULA

**Cad. Imóvel:** 0726995001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 164/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026**Obs:** Retirar terra da calçada da frente e consertar por inteiro a calçada dos fundos.**CARLOS EDUARDO DE GODOY PERETTI****Cad. Imóvel:** 0727020001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 165/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 448,20 UFM**CARLOS EDUARDO DE GODOY PERETTI****Cad. Imóvel:** 0727020001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 166/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**CARLOS EDUARDO DE GODOY PERETTI****Cad. Imóvel:** 0727020001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 167/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 21/01/2026 - **Valor:** 120,00 UFM**GUILHERME PIRES TRINDADE****Cad. Imóvel:** 0727015001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 168/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 400,62 UFM**EDVANDRO JOSE DO NASCIMENTO****Cad. Imóvel:** 0727010001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 169/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 399,45 UFM**EDVANDRO JOSE DO NASCIMENTO****Cad. Imóvel:** 0727010001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 170/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 140,00 UFM**EDVANDRO JOSE DO NASCIMENTO****Cad. Imóvel:** 0727010001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 171/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 21/01/2026 - **Valor:** 120,00 UFM**ANDRE LUIS GARCIA****Cad. Imóvel:** 0553660001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 172/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 540,93 UFM**ANDRE LUIS GARCIA****Cad. Imóvel:** 0553660001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 173/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 21/01/2026 - **Valor:** 140,00 UFM**ANDRE LUIS GARCIA****Cad. Imóvel:** 0553660001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 174/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026**Obs:** Deixar a calçada livre**EDSON ANGELO GARDENAL CABRERA****Cad. Imóvel:** 0553250001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 175/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 189,00 UFM**EDSON ANGELO GARDENAL CABRERA****Cad. Imóvel:** 0553250001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 176/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**EDSON ANGELO GARDENAL CABRERA****Cad. Imóvel:** 0553250001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 177/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026**Obs:** Consertar a calçada e deixa la livre**EDMUR FELIX****Cad. Imóvel:** 0554304201**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 178/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**EDMUR FELIX****Cad. Imóvel:** 0554304201**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 179/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 21/01/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**SEBASTIAO FELICIO****Cad. Imóvel:** 0554302101**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 180/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 221,43 UFM**SEBASTIAO FELICIO****Cad. Imóvel:** 0554302101**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 181/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 260,00 UFM**SEBASTIAO FELICIO****Cad. Imóvel:** 0554302101**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 182/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 220,00 UFM**RENATO MARANHO JUNIOR****Cad. Imóvel:** 0473035001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 183/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 189,00 UFM**RENATO MARANHO JUNIOR****Cad. Imóvel:** 0473030001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 184/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026**Prazo:** 29/01/2026 - **Valor:** 189,00 UFM**RENATO MARANHO JUNIOR****Cad. Imóvel:** 0473030001**Irregularidade:** 6 - Outros



Auto de Infração: 185/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026
Obs: Executar limpeza geral defronte seu lote

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cad. Imóvel: 0473995001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 186/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 189,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cad. Imóvel: 0473995001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 187/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 120,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cad. Imóvel: 0473995001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 188/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 60,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cad. Imóvel: 0473995001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 189/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 21/01/2026 - **Valor:** 80,00 UFM

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Cad. Imóvel: 0329445001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 190/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 316,88 UFM

ADAUTO FERREIRA SANTANA JUNIOR E LILIAN

Cad. Imóvel: 0430490001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 191/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 714,00 UFM

CLARISSA SOLETTI MENDES

Cad. Imóvel: 0134600001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 192/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

CLARISSA SOLETTI MENDES

Cad. Imóvel: 0134600001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 193/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 200,00 UFM

CLARISSA SOLETTI MENDES

Cad. Imóvel: 0134600001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 194/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 21/01/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MARINA SATIE MIYOSHI

Cad. Imóvel: 0017690001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 195/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 450,00 UFM

FABIO CAPUCI

Cad. Imóvel: 0317050001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 196/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 2962,20 UFM

FABIO CAPUCI

Cad. Imóvel: 0317050001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 197/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

FABIO CAPUCI

Cad. Imóvel: 0317050001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 198/2026 - **Data da Infração:** 12/01/2026
Prazo: 29/01/2026
Obs: remover entulho do lote

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 14 de Janeiro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: a00ba711-da25-452a-bbfa-bc1e5a2fbb10

NOTIFICAÇÃO GERAL QUE DISCIPLINA LIMPEZA DE IMÓVEIS, FECHAMENTO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS

Presidente Prudente, 13 de Janeiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO GERAL

A Secretaria de Planejamento e Habitação, através da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística, com base na Lei complementar 281/2023, de 14 de Novembro de 2023, que disciplina a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos e a construção de passeios, **NOTIFICA** todos os proprietários de imóveis, edificadas ou não a mantê-los limpos, capinados, em perfeito estado de conservação, isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e a coletividade, não permitindo que sejam usados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, além de construir os respectivos fechamentos nos alinhamentos prediais com muros de alvenaria de tijolo, resistentes a pequenos impactos e passeios de acordo com os padrões das normas vigentes, mantê-los em perfeito estado de conservação e livres de qualquer obstáculo que impeça o trânsito livre e seguro dos pedestres, sendo que o não cumprimento acarretará em multa conforme estabelecido nesta Lei.



Esta notificação tem validade até dia 31 de dezembro de 2026.

ADRIANA AP. P. ZANGIROLAMI

Coordenadora de Fiscalização Urbanística

LAERCIO ALCÂNTARA

Secretário de Planejamento e Habitação

Código identificador: d815b933-fc49-4712-a967-ff622829a398

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - Fundepi COMUNICA a qualificação de participante(s) do edital de Chamamento Público nº 01/2025, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5:

EFIX TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com (01) uma vaga na modalidade RESIDENTE VIRTUAL, cujo valor de residência é de R\$ 600,00/ano;

Presidente Prudente, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Código identificador: 0996d7a7-d488-4b42-849e-92d872377127

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 002/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Ministração do Curso Prático para Encerramento de Exercício dos RPPS 2025. Proc. Administrativo nº 002/2026.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, a manifestação favorável do Controle Interno e a demonstração da reserva orçamentária, **RATIFICO** a legalidade dos procedimentos adotados e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa abaixo relacionada, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 72, inciso VIII e artigo 74, inciso III, alínea "f", ambos da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	EMPRESA	CNPJ
1	INSTITUTO SATA DE SUSTENTABILIDADE ADMINISTRATIVA E TREINAMENTOS LTDA	14.775.200/0001-20

Por oportuno, adjudico e homologo, para que produza os efeitos legais, a contratação da empresa supracitada para capacitação continuada dos servidores da Prudenprev, a fim de contribuir com a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, para o atendimento às boas práticas de governança e para a eficiência e sustentabilidade do RPPS, nos termos do artigo 71, inciso IV, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Efetive-se a publicação do extrato contratual junto à imprensa local destinada a publicações de atos oficiais, bem como mantenha-se a divulgação no sítio eletrônico oficial.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência Administrativa e Financeira para as demais providências necessárias, observando os trâmites legais.

Presidente Prudente, 13 de janeiro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: fe4a52be-9889-49c5-ba7b-bcfba4f02449



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM

CREDENCIAMENTO DE BOTIGELLI OFTALMOLOGIA (OFTALMOLOGIA) PERANTE O SASSOM

ATO AUTORIZADOR

Considerando os termos do memorando 48201/2025, com parecer favorável do Controle Interno e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, decido pela inexigibilidade de licitação para o credenciamento de Botigelli Oftalmologia (OFTALMOLOGIA) perante o SASSOM, com base no art. 74, inc. IV, lei federal 14.133/2021:

- 1) publique-se no Diário Oficial do Município;
- 2) insira-se o credenciado no site oficial do SASSOM;
- 3) inclua-se este credenciamento na pauta de reunião do Conselho Deliberativo (art. 34, "f", lei complementar municipal 194/2013).

Presidente Prudente, 12 de janeiro de 2026.

Carlos Magno de Queiroz Mattos

Presidente do SASSOM

Código identificador: 2dadffc1-fb62-48ec-b9fe-5af5dcc7cdd7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TIPO CLOUD SERVICE COM MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PARA CONTRATAR VILA SISTEMAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85379/2025 (memorando)

Assunto: inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021) - objeto: prestação de serviços de armazenamento tipo cloud service com manutenção e treinamento

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 85379/2025, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021, decido pela inexigibilidade de licitação relativamente ao objeto visado (prestação de serviços de armazenamento tipo cloud service com manutenção e treinamento) para contratar VILA SISTEMAS LTDA. Publique-se.

Presidente Prudente, em 12 de janeiro de 2026.

Carlos Magno de Queiroz Mattos

Presidente do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS - SASSOM

Código identificador: a6ff78dd-0d81-45d7-9813-029a3df51187



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-01-14T08:30:00-0300